

LEI Nº 794/2009, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEARÁ – COEGEMAS/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OS FINS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEARÁ – COEGEMAS/CE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 05.133.406/0001-66, com sede na Av. Oliveira Paiva, 2621, Parque Manibura, Fortaleza/CE, Cep. 60.822-131, objetivando um sistema de mútua cooperação, visando promover um intercâmbio de informações e de ações voltadas à assistência social no município de Aquiraz, em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa nº 01, de 01/02/1999 do Tesouro Nacional.

Art. 2º - As despesas de que trata este artigo serão autorizadas pelo(a) ordenador(a) de despesas da referida Secretaria, mediante o pagamento de quatro (04) anuidades no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com vencimentos para o início do exercício fiscal (JANEIRO), à conta da dotação própria, consignada no vigente orçamento municipal, devidamente discriminada no competente Convênio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, AOS 20 DE NOVEMBRO DE 2009.


EDSON SÁ
Prefeito Municipal

